



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Rua Benedito Marinho, 293 – Nova Floresta -PB
C.N.P.J. nº 08.739.625/0001-81

LEI Nº 904/2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Floresta exercício de 2017, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

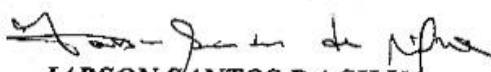
Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 SEC. ACAO SOCIAL - F.M.A.S.		
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2004	Assistência a Comunidades	
2062 Manter Ativ. do Programa Criança Feliz		
29	Transferências do FNAS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
3190.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pes Civil	5.000,00
3390.14	Diárias	2.000,00
3390.30	Material de Consumo	11.000,00
3390.36	Outros Serv. Terc – Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica	13.000,00
Total		69.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 10 de agosto de 2017.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL